



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 109/2021

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.474 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 055/2018 fica prorrogado até 30/09/2021.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 21 (vinte e um) meses e 2 (dois) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 055/2018, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESC enquanto o Contrato estiver vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 12 de agosto de 2021.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN
PROPRIETÁRIO